# PROJETO DE LEI Nº 298/14

Dispõe sobre a criação da semana municipal de combate a catarata, intitulada semana da visão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município a Semana da Visão, com o objetivo de prevenir e combater a catarata;

Art. 2º O prefeito regulamentará a Lei no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2014.

LUIZ CARLOS SUICA

JUSTIFICATIVA

A catarata, doença que provoca a perda da transparência do cristalino, a lente natural do olho, é uma patologia que não oferece opções de tratamento, restando ao paciente apenas a cirurgia.

A catarata quando avançada, é a maior causa de cegueira curável no mundo. Com a cirurgia a visão pode se completamente recuperada.

A catarata mais comum é a da idade, portanto, faz parte da vida. Pode ocorrer precocemente em pessoas diabetes e alterações do metabolismo.

Crianças, adolescentes e adultos podem ter catarata, geralmente de causas infecciosas, genéticas, relacionadas a traumatismo no olho ou ao uso de medicações.

Somente em 1998, o Governo Federal assumiu um investimento maciço no programa de prevenção e combate a catarata. Os recursos liberados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) eram limitados até então.

O apoio do Ministério permitiu a realização de 142 mil cirurgias a mais naquele ano e, de 200 mil cirurgias/ano nos períodos subsequentes.

Em 1999, aproximadamente, 250 mil cirurgias foram realizadas, hoje, porém, o Brasil faz mais de 300 mil cirurgias/ano e é imperioso que seja intensificada esta campanha na Cidade de Salvador.

Sala das Sessões, 10 dezembro de 2014.

LUIZ CARLOS SUICA